



COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PEDIDO DE COMPRA: 000150 / 2025

EMISSÃO: 30/05/2025

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS

Objetivo: Contratação de empresa para manutenção de toda estrutura de 1 Caixa d'agua na comunidade do Poço Preto.

Justificativa: Danos causados por fortes ventos na noite de 25/05/2025.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Substituição Emergencial de Caixa d'Água Danificada por Fenômeno Climático

Este estudo técnico visa justificar a necessidade de **substituição emergencial** de uma caixa d'água instalada na comunidade do Poço Preto, que sofreu danos estruturais significativos em decorrência de **fortes ventos** registrados na região na noite de 25/05/2025, conforme imagens anexas. A referida caixa d'água é essencial para o **abastecimento regular de água potável** aos moradores da comunidade.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade necessária é equivalente a existe anteriormente, ou seja, substituição da estrutura completa para uma caixa d'água de 10000L, incluída a caixa, a estrutura, a pintura e escada de acesso.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme Mapa Comparativo de Preços em Anexo, estima-se para a contratação almejada o valor total de aproximadamente **R\$26.273,22**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3036/2024. Quanto as providencias realizadas para a pesquisa de preço de mercado, todos os valores foram consultados no Licitacon Cidadão conforme orienta o Art 23, Inc III, da Lei 14133/2021 de acordo com os processos abaixo:

Item 01 - Dispensa 022/2024 PM de Jacuizinho/RS R\$5.200,00; Dispensa de licitação 269/2024 PM Marcelino Ramos/RS R\$5.723,60; Dispensa 519/2024 PM Charrua/RS R\$6.500,00.

Item 02 - Pregão Presencial 81/2024 PM Antonio Prado/RS R\$R\$355,50; Pregão Eletrônico 13/2024 PM de Cerro Largo/RS R\$236,00; Processo de Dispensa 230/2025 PM de Cristal/RS R\$500,00.

Item 03 - Processo de Dispensa 04/2025 PM de Giruá R\$10.000,00; Processo de Dispensa 46/2024 PM Rio dos Índios R\$14.900,00;

Item 04 - Concorrência Eletrônica 01/2024 PM de Santa do Livramento R\$525,42; Concorrência Eletrônica 01/2025 PM de Boa Vista do Cadeado R\$110,18;

Item 05 - Concorrência Presencial 14/2024 PM de Ente Ijuís R\$21,51; Concorrencia Eletronica 063/2024 PM de Agudo R\$22,97;

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que



COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.